DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº2.695 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

"Dispõe sobre a transferência do Feriado Municipal – Dia do Município de Sales de 04 /04/2023 (terça-feira), para o dia 06/04/2023 (quinta-feira).

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Transferir, em caráter excepcional, para o dia 06 de abril (quinta-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Município de Sales, no âmbito das repartições públicas municipais.

ARTIGO 2º - Dada a peculiaridade dos serviços que são contínuos e essenciais, os serviços da limpeza (Serviços Gerais), de transporte de pacientes, de recepção, de enfermagem e de atendimento médico da unidade do Posto de Pronto Atendimento "Aparecida Alves Gomes Gorni", e ainda o setor de limpeza pública funcionarão normalmente.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales/SP,16 de março de 2.023

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA RH Nº 2704 DE 16 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Sales."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia em 16 de Março de 2023, **KATIANE SUELY NASCIMENTO,** portador do RG. nº 46.917.899-1 e CPF nº 397.782.038-90, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** classificada em 22º lugar em Concurso Público nº 001/2019, homologado em 27 de Março de 2020 estando seus vencimentos fixados no nível I– AD, com o valor de R$ 1.266,10 mensais.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de Setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Maximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 16 DE MARÇO DE 2023
SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 2705 DE 16 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor municipal por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da Cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o comunicado do IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES, concedendo "Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição."

RESOLVE:

ARTIGO 1° Exonera, a partir de **16 de Março de 2023**, o Sr. **DIVINO BENEDITO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do RG nº 11.589.399 SSP/SP e do CPF Nº 018.657.408-88, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE SISTEMA DE AGUA,** conforme Portaria do IPREM sob o N° 002/2023 que lhe concede "Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição."

ARTIGO 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 16 DE MARÇO DE 2023
SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 2706 DE 16 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor municipal por Aposentadoria por Idade."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da Cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o comunicado do IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES, concedendo "Aposentadoria por Idade."

RESOLVE:

ARTIGO 1° Exonera, a partir de **16 de Março de 2023**, a Sra. **SALIME BARAKAT FIGUEIREDO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 14.402.966-2 SSP/SP e do CPF Nº 246.119.918-30, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** conforme Portaria do IPREM sob o N° 003/2023 que lhe concede "Aposentadoria por Idade."

ARTIGO 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 16 DE MARÇO DE 2023

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES - IPREM

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 002/2023

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor ***DIVINO BENEDITO APARECIDO DE SOUZA.****"*

LECY DE OLIVEIRA, Diretora Presidente do **IPREM SALES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. ***DIVINO BENEDITO APARECIDO DE SOUZA***, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, nos termos da regra transitória prevista no artigo 6º da EC 41/2003 c.c. artigo 17 da Lei do Municipal de Sales nº 1.507/2007.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 002/2023 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA** a **DIVINO BENEDITO APARECIDO DE SOUZA**, portador do RG n.º 11.589.399-SSP/SP e do CPF n.º 018.657.408-88, nascido em 03/07/1955.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a **R$ 3.109,03 (Três mil, cento e nove reais e três centavos).**

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales/SP, 15 de março de 2023.

LECY DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE

.....

PORTARIA N.º 003/2023

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora ***SALIME BARAKAT FIGUEIREDO.****"*

LECY DE OLIVEIRA, Diretora Presidente do **IPREM SALES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. **SALIME BARAKAT FIGUEIREDO**, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III da CF/88, c.c art. 14 da Lei Municipal 1.507/2007.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 003/2023, são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **SALIME BARAKAT FIGUEIREDO**, portadora do RG n.º 14.402.966-2-SSP-SP, CPF 246.119.918-30, nascida em 20/02/1962.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor dos proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, totalizando um valor de **R$ 2.103,13 (Dois mil, cento e três reais e treze centavos).**

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, vez que, no presente caso, não há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do

Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales/SP, 15 de março de 2023.

LECY DE OLIVEIRA

DIRETORA PRESIDENTE

.....